LEI Nº 3.855/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR À CIA. INDUSTRIAL SANTA MATILDE A QUANTIA DE R$ 17.494,40.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar à Companhia Industrial Santa Matilde, inscrita no C.G.C. sob o nº 19.718.282/0015-69, a quantia de R$ 17.494,40 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º. A quantia destinada à Cia. Industrial Santa Matilde, tem por finalidade o custeio de materiais diversos, destinados à reimplantação da Companhia, em nosso Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete

... cont. Lei nº 3.855/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda